

LEI Nº 998/97.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a doar 02 (dois) Box Comerciais, localizados na praça de Eventos do Município e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei nº 998/97.

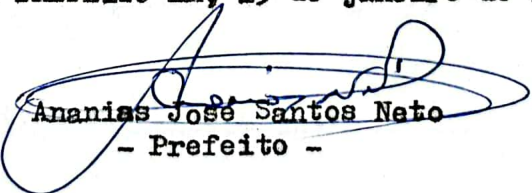
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar 02 (dois) Box Comerciais, localizados na Praça de Eventos do Município, destinados à bares e / ou lanchonetes, com as seguintes dimensões 12.05m de comprimento e 5.50m de largura.

Parágrafo Único - Os Box cuja a doação é autorizada, serão destinados unicamente aos proprietários dos Pavilhões, localizados no cantão central da Av. Salvador Teixeira, que passou ao Patrimônio do Município.

Art. 2º - Fica, também o Poder Executivo, autorizado a doar a título de reparação e incentivo a melhoria do aparelhamento o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a cada beneficiado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO EM, 15 de janeiro de 1998.


Ananias José Santos Neto
- Prefeito -